



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.707/2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 854 PO: 1 e 2
Data 29/09/21 a ---

Marques
Rubrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010.04.122.1001.2.003	3.3.90.91.00.00	Ordinário	17	21.000,00
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.30.02.00	Royalties	46	20.000,00
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.36.00.00	Ordinário	47	17.800,00
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.40.02.00	Royalties	52	15.000,00
1025.04.129.2500.2.090	3.3.90.40.02.00	Royalties	94	4.200,00
1030.12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.00	Ordinário	104	50.000,00
1045.26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	366	20.000,00
1051.23.122.5102.2.103	3.3.90.39.99.02	Royalties	445	5.000,00
1055.20.606.5501.2.045	3.3.90.30.02.00	Royalties	543	55.000,00
1055.20.606.5501.2.045	3.3.90.39.99.02	Royalties	546	35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				243.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.30.00.00	Ordinário	45	10.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.00	Outros Rec. Ordin.	139	20.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ordin.	223	10.000,00
1035.15.451.3502.1.005	4.4.90.51.99.07	Alienação Bens	294	10.000,00
1035.15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00.00	Ordinário	309	10.000,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.51.00.00	Ordinário	314	15.000,00
1045.26.782.4501.1.011	4.4.90.51.00.00	Ordinário	361	10.000,00
1051.13.122.5105.2.106	3.3.90.36.00.00	Ordinário	377	10.000,00
1051.13.391.5109.2.110	4.4.90.51.02.00	Royalties	387	15.000,00
1051.13.392.5107.2.108	4.4.90.51.02.00	Royalties	401	25.000,00
1051.13.392.5107.2.108	4.4.90.52.00.00	Ordinário	403	15.000,00
1051.12.781.2510.1.101	4.4.90.51.00.00	Ordinário	477	10.000,00
1051.27.812.5100.2.102	3.3.90.31.00.00	Ordinário	485	10.000,00
1051.27.812.5100.2.102	3.3.90.39.99.00	Ordinário	488	15.000,00
1055.20.601.5502.2.047	3.3.90.32.00.00	Ordinário	511	10.000,00
1055.20.601.5502.2.047	4.4.90.51.02.00	Royalties	517	10.000,00
1055.20.602.5502.2.048	3.3.90.39.99.00	Ordinário	536	10.000,00
1055.20.602.5502.2.048	3.3.90.39.99.02	Royalties	537	3.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

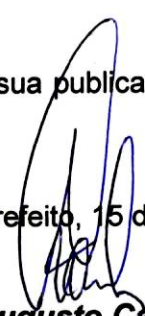
1080.06.828.001.2.071	4.4.90.51.00.00	Ordinário	582	5.000,00
1080.06.828.002.2.072	3.3.90.32.02.00	Royalties	588	20.000,00
TOTAL ANULADO				243.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.639/2021.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito